



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 173 • São Paulo, quinta-feira, 13 de setembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.382, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Altera dispositivos do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, que disciplina a execução dos Plantões e dos Plantões em Estado de Disponibilidade de que tratam os artigos 1º a 9º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 2º:

"Artigo 2º - Fica fixado para as unidades de saúde, a que se refere o artigo 1º deste decreto, o limite máximo de 20.188 (vinte mil, cento e oitenta e oito) Plantões por mês, identificados por áreas, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012, na seguinte conformidade:

ANEXO I

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 58.382, de 12 de setembro de 2012

Plantão

Secretaria/Autorquia	Limite mensal - por Área			
	A	B	C	Total
Secretaria da Saúde	2.619	5.457	2.197	10.273
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	1.797	2.086	1.456	5.339
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	496	355	666	1.517
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	245	297	207	749
Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira"		2.010		2.010
Secretaria da Administração Penitenciária			300	300
Total	5.157	10.205	4.826	20.188

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 58.382, de 12 de setembro de 2012

Plantão em Estado de Disponibilidade

Secretaria/Autorquia	Limite Mensal
Secretaria da Saúde	1.080
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	500
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	472
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	90
Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira"	201
Secretaria da Administração Penitenciária	20
Total	2.363

DECRETO Nº 58.383, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Altera dispositivos do inciso II do artigo 12 do Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009, com a redação dada pelo Decreto nº 57.959, de 5 de abril de 2012, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.507, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do inciso II do artigo 12 do Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009, com a redação dada pelo Decreto nº 57.959, de 5 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "b":

"b) 1 (um) representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que terá como suplente um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;"; (NR)

II - a alínea "g":

"g) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado, que terá como suplente um representante da Secretaria de Energia;"; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

José Anibal Peres de Pontes

Secretário de Energia

I - 5.157 (cinco mil, cento e cinquenta e sete) Plantões na área "A" - onde as condições ambientais de trabalho são consideradas normais;

II - 10.205 (dez mil, duzentos e cinco) Plantões na área "B" - com excesso de demanda que requerem maior grau de iniciativa ou situadas em regiões com inadequada infraestrutura econômico-social;

III - 4.826 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis) Plantões na área "C" - de difícil fixação do profissional em razão das peculiaridades das próprias atividades.

Parágrafo único - A distribuição do limite máximo a que se refere o "caput" deste artigo por órgão e entidade fica estabelecida na conformidade do Anexo I que integra este decreto."; (NR)

II - o artigo 3º:

"Artigo 3º - Fica fixado para as unidades de saúde referidas no artigo 1º deste decreto o limite máximo de 2.363 (dois mil, trezentos e sessenta e três) Plantões em Estado de Disponibilidade por mês, distribuído por órgão e entidade na conformidade do Anexo II que integra este decreto.". (NR)

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, os Anexos do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, ficam substituídos pelos Anexos I e II que integram este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2012.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-112, de 12-9-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo CC 102.972-12, discriminados nos seguintes ofícios: Of. GT-DEMEX-SS: 326-12, processo Fussesp-91.602-12; 334-12, processo Fussesp-91.604-12; 335-12, processo Fussesp-91.606-12; 344-12, processo Fussesp-91.612-12; 346-12, processo Fussesp-91.614-12; 347-12, processo Fussesp-91.615-12; 349-12, processo Fussesp-93.089-12; 350-12, processo Fussesp-93.090-12; 351-12, processo Fussesp-93.091-12; 352-12, processo Fussesp-93.092-12; 353-12, processo Fussesp-93.093-12; 356-12, processo Fussesp-96.197-12; 357-12, processo Fussesp-96.198-12; 360-12, processo Fussesp-96.200-12; 361-12, processo Fussesp-96.201-12; 362-12, processo Fussesp-96.202-12; 368-12, processo Fussesp-99.848-12; 370-12, processo Fussesp-99.852-12; 371-12, processo Fussesp-99.853-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 101.267/2012

Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Regional

Marília

Rua Bahia, 201 - Marília - S.P

Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio - PR11
11	Cadeiras estofada fixa	055, 057, 059, 071, 074, 076, 077, 870, 871, 872 e 876
02	Cadeiras estofada giratória	063 e 064
03	Cadeiras de madeira fixa	085, 868 e 869
04	Mesas de escritório / 6 gavetas	217, 219, 220 e 879
03	Mesas de escritório / 3 gavetas	221, 226 e 235
01	Mesa para máquina	240
01	Sofá grande com encosto	906

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 39484/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Orangaba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 239/2010, firmado em 22-06-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 133 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 12-09-2012

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 29100/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Osvaldo Cruz, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 204/2010, firmado em 08-06-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 178 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 12-09-2012

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 20461/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São

Paulo e o Município de Bilac, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 0126/2010, firmado em 29-04-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 194, 196 a 208 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original. - Data da assinatura: 12-09-2012

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 11-9-2012

Processo: SPDR 2274/2012

Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO.

Assunto: Locação de imóvel para abrigar a Sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Declaração de Dispensa de Licitação proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete, com base no artigo 24, inciso X, para contratação de locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Resolução SPDR de 12-9-2012

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL AUTORIZA, em caráter excepcional o pagamento de despesa acima do limite regulamentar, com fundamento no parágrafo 2º, do art. 8º, do Decreto nº 48.292/03, dentro da previsão proposta, e respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal dos servidores abaixo indicados:

-- Nome: Lorenzo Santiago J. Franco, R.G. nº 20.473.789-9

Cargo: Oficial Administrativo

Sede de exercício - DETRAN - Sede

Local de Deslocamento: Bauru e São José do Rio Preto/SP

Distância da sede: 331 Km e 449 Km

Dia e hora de saída: 28.8.2012 às 6:00 horas

Dia e hora de regresso: 31.8.2012 às 20:00 horas

Motivo do deslocamento: Viabilização da posse dos novos servidores do DETRAN.

-- Nome: Artur Terêncio Magalhães, R.G. nº 7.157.897

Cargo: Oficial Administrativo

Sede de exercício - DETRAN - Sede

Local de Deslocamento: Limeira e Americana/SP

Distância da sede: 152 Km e 130 Km

Dia e hora de saída: 27.8.2012 às 8:00 horas

Dia e hora de regresso: 31.8.2012 às 20:00 horas

Motivo do deslocamento: Realização de exames práticos nas CIRETRAN de Limeira e Americana/SP, e

-- Nome: Marcelo Marques de Oliveira, R.G. nº 13.884.283-8

Cargo: Oficial Administrativo

Sede de exercício - DETRAN - Sede

Local de Deslocamento: Limeira e Americana/SP

Distância da sede: 152 Km e 130 Km

Dia e hora de saída: 27.8.2012 às 8:00 horas

Dia e hora de regresso: 30.8.2012 às 20:00 horas

Motivo do deslocamento: Realização de exames práticos nas CIRETRAN de Limeira e Americana/SP.

Extrato do 2º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 4255/2008

CONTRATO: 015/2010 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2010 - GS. CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 11-03-2012 e término em 10-03-2013, podendo ser prorrogado até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento. CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 2.570.487,95, sendo R\$ 2.142.073,29, referente ao exercício 2012 e

R\$ 428.414,66, para onerar o exercício 2013. Os recursos serão consignados aos códigos: 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Coordenadoria de Administração, Programa de trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Informatização Processo Planej.Orcam.Estado - Natureza de Despesa: 33903911 - Serviços Prestados pela PRODESP. ASSINATURA: 05-09-2012

Extrato do 2º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 2880/2009

CONTRATO: 011/2010 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2010 - CA.